



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
MESA DIRETORA DA CMO

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 25/09/23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2023-MD/CMO

CONSIDERANDOS:

01 - CONSIDERANDO QUE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, ENCONTRA-SE FORA DO MUNICÍPIO A MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS;

02 - CONSIDERANDO QUE PELA AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO, TODOS OS PAGAMENTOS, ASSINATURAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS ESTÃO ATRASADOS PREJUDICANDO TODA A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E SÓ TEM ACESSO VIA O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE;

03 - CONSIDERANDO QUE O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENHOR KAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, NÃO RESPONDE QUALQUER INDAGAÇÃO DA POPULAÇÃO E DO PODER LEGISLATIVO;

04 - CONSIDERANDO POR FIM, QUE AS COMUNIDADES AFETADAS PELO DESCASO DO SECRETARIO, PROVIDENCIARAM ABAIXO ASSINADO, REQUERENDO DESTES PODER LEGISLATIVO PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO A EXONERAÇÃO IMEDIATA DO MESMO, POR DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, DO DECRETO LEI Nº 201/1967 E DA CONSTITUIÇÃO DO AMAPÁ;

PELO EXPOSTO DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA DECRETADO PELA MAIORIA ABSOLUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, O ENCAMINHAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE DETERMINE IMEDIATAMENTE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE

Endereço: AV. Veiga Cabral, nº 390 - CENTRO Oia Poque, AP

E - mail cvmoia Poque@outlook.com

CEP: 68980-000



CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
MESA DIRETORA DA CMO

APROVADO

EM: 25/09/23

ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENHOR KAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, CONFORME
DESCUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, DECRETOS LEI Nº
201/1967 E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

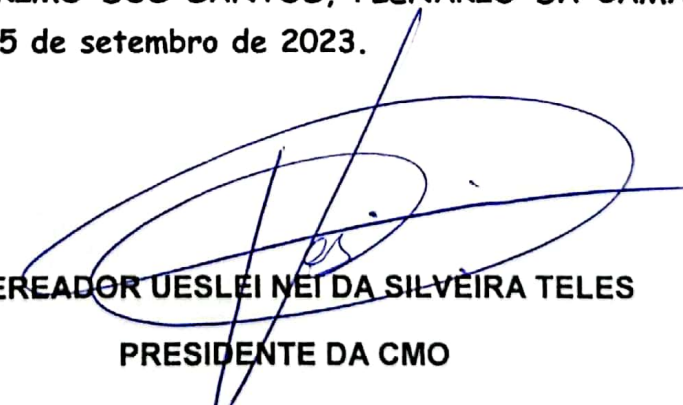
ARTIGO 2º - O PREFEITO MUNICIPAL TERÁ O PRAZO DE 72 HORAS PARA
TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS REFERENTE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO
DE OUTRO SECRETÁRIO(A).

ARTIGO 3º - O NOVO SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERÁ O PRAZO DE
10 DIAS PARA REGULARIZAR OS PAGAMENTOS ATRASADOS, ASSINATURAS
DE CONVÊNIOS, EMENDAS PARLAMENTARES E/OU TODAS A
DOCUMENTAÇÕES INERENTES A PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ARTIGO 4º - O NOVO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVERÁ
PRESTAR INFORMAÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, SOBRE AS
PROVIDÊNCIAS TOMADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS APÓS SUA
NOMEAÇÃO.

ARTIGO 5º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

PALÁCIO MANOEL PRIMO DOS SANTOS, PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE OIAPOQUE, em 25 de setembro de 2023.


VEREADOR UESLEI NEI DA SILVEIRA TELES
PRESIDENTE DA CMO